



# MEI

SOU DONO  
DO MEU  
NEGÓCIO



## REGISTRO DE FUNCIONÁRIO



**SEBRAE**

## **ATENÇÃO!**

Para você, que é Microempreendedor Individual, e está interessado em contratar um funcionário, é muito importante saber quais as principais regras e exigências para fazer isto de acordo com a legislação trabalhista.

## **FIQUE ATENTO!**

- O MEI pode contratar no máximo 1 funcionário
- Solicite apenas os documentos obrigatórios (é proibido exigir documentos discriminatórios como por ex.: teste de gravidez e HIV)
- Consulte a convenção coletiva trabalhista para conhecer os acordos entre empregados e a empresa

## **AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO MEI COM O SEU EMPREGADO SÃO:**

- Realizar a anotação do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Preencher o livro ou ficha de matrícula de empregado.
- Comunicar a contratação ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.
- Fazer a inscrição do empregado no Programa Integrado Social - PIS, caso ele não possua.
- Pagar o salário mensalmente.
- Fornecer o demonstrativo de pagamento mensal discriminando o valor do salário e os descontos legais.
- Prestar mensalmente informações sobre a remuneração do empregado no sistema SIFIP/GFIP Sistema Empresa FGTS e Informações à Previdência - CEF Caixa Econômica Federal.
- Realizar o desconto da contribuição previdenciária do empregado e recolher juntamente com a sua contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- Fornecer ao empregado, ao final de cada ano-calendário, o Demonstrativo de Rendimento e Imposto Pago para fins do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF.
- Entregar anualmente a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Ao admitir um empregado, o MEI deverá solicitar a entrega dos seguintes documentos:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser solicitada ao empregado para realização das anotações devidas e devolvida no prazo de 48 horas. Recomenda-se a emissão de um protocolo de entrega, ou contra recibo, tanto quanto o funcionário fornece a CTPS ao empregador, como na ocasião em que o empregador devolve o documento ao trabalhador.
- Certificado Militar: prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens maiores de 18 anos).
- Certidão de Nascimento, ou de Casamento, e Certidão de Nascimento dos filhos: servirão para a verificação de dados, para a concessão do salário-família e abatimento dos dependentes para efeito do Imposto de Renda.
- Atestado Médico de Saúde Ocupacional: atesta a sanidade física e psicológica do empregado.
- Declaração de rejeição ou de requisição do vale Transporte: para saber se o empregado utiliza ou não transporte público para ir e voltar ao trabalho.
- Outros documentos: cédula de identidade, CPF, número do PIS (Programa de Integração Social) e título de eleitor.
- Assinatura do contrato de trabalho em duas vias: registra o acordo formal de trabalho que está sendo estabelecido entre as partes, ou seja, empregador e empregado.

## PASSO A PASSO PARA CONTRATAR

1

### **Exame Médico de Saúde Ocupacional**

O MEI deverá solicitar ao candidato a empregado que realize o exame médico de saúde ocupacional. Além de ser uma obrigação legal, o exame é de suma importância: é por meio dele que verifica-se a capacidade física e mental para o trabalho proposto. O exame médico deve ser custeado pelo empregador

2

### **Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**

Anotar na CTPS do empregado a data de admissão, o salário, o cargo, a função e as condições especiais, se houverem.  
Devolver ao empregado a sua CTPS devidamente assinada em até 48 horas a partir da contratação

3

### **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados**

Já em posse do atestado médico é feito o registro na CTPS, o passo seguinte é incluir a admissão no Caged até o dia 07 do mês seguinte ao da admissão do empregado. O MEI deverá postar o formulário que pode ser adquirido nos próprios Correios, em que há a informação sobre o movimento de pessoal no mês anterior, ou acessar o Caged pelo site do MTE na internet em [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

4

### **Entrega da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF/SEFIP)**

Em seguida, preste informações sobre a remuneração do seu empregado mensalmente através do GFIP/SEFIP, que deverá ser entregue até o dia 7 do mês seguinte aquele em que a remuneração foi paga, creditada, ou se tornou devida ao trabalhador

Caso não haja expediente bancário no dia 7 (dia da entrega), a entrega deverá ser antecipada para o dia de expediente bancário imediatamente anterior

**Atenção:** O MEI não está obrigado ao uso de certificado digital para o envio da GFIP (Art. 102 da Resolução CGSN n. 94/2011 e a Circular CEF nº. 626/2013). Para mais informações sobre a GFIP/SEFIP, consulte uma Agência da CEF – Caixa Econômica Federal ou acesse o portal da CEF na internet: [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br)

## 5

### **Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**

O MEI deverá realizar o pagamento do FGTS até o dia 07 de cada mês em conta bancária vinculada ao trabalhador junto à CEF - Caixa Econômica Federal, na importância de 8% calculada sobre o valor do salário pago ao empregado. Esse é um encargo do empregador, não devendo ser descontado do salário do empregado. Quando o MEI entregar a GFIP/SEFIP será gerado a GRF – Guia de Recolhimento do FGTS – para que possa realizar o pagamento

## 6

### **Entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)**

O MEI deverá entregar anualmente a RAIS com as informações do seu empregado relativa ao ano anterior. O prazo para a entrega da RAIS costuma iniciar-se na segunda quinzena de janeiro de cada ano. Acompanhe o prazo que será estabelecido pelo MTE para os próximos anos-base. Para a entrega da declaração e mais informações sobre a RAIS acessem [www.rais.gov.br](http://www.rais.gov.br)

## 7

### **Contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**

Para contribuir, o empregado do MEI pagará 8%, 9% ou 11% do seu salário ao INSS, enquanto que o MEI pagará a sua cota patronal da contribuição ao INSS equivalente a 3% do salário do seu empregado.

Ou seja, o MEI deverá descontar a importância de 8%, 9% ou 11% do salário do seu empregado e repassar ao INSS através da GPS – Guia da Previdência Social juntamente com a sua cota patronal mensalmente (3%)

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.659,38	8%
de 1.659,39 até 2.765,66	9%
de 2.765,67 até 5.531,31	11%

\* Portaria Interministerial MPS/MF de 2017. A tabela de contribuição é alterada anualmente. Consulte a tabela para os próximos anos.

## 8

### **Salário Família**

Salário-família é o benefício pago na proporção do respectivo número de filhos ou equipamentos de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência e desde que o salário de contribuição seja inferior ou igual ao limite máximo permitido.

De acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, o valor do salário-família é de R\$ \_\_\_\_\_, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ \_\_\_\_\_. Já para o trabalhador que recebe de R\$ \_\_\_\_\_ até R\$ \_\_\_\_\_, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R\$ \_\_\_\_\_. O MEI pagará o salário-família ao empregado que fizer jus. Posteriormente, compensará o valor pago na GIFIP.

Mais informações estão disponíveis no portal do INSS na Internet.

Consulte os valores para os próximos anos

## 9

### **Efetuar o cadastro no Programa de Integração Social (PIS) Contribuição sindical do empregado**

Caso o empregado não possua a sua matrícula, o MEI deverá efetuar o cadastro no PIS. Informações sobre o cadastro do PIS estão disponíveis em [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br)

## 10

### **Contribuição sindical do empregado**

Desde novembro de 2017 essa contribuição passa a ser facultativa pelo empregado. Em caso de aceite a contribuição, a empresa deverá descontar um (1) dia de salário do empregado e repassar ao sindicato da categoria.

**11**

### **Vale-Transporte**

O MEI deverá fornecer vale-transporte para o deslocamento exclusivo do empregado da sua residência para o local de trabalho e vice-versa, sempre que o empregado utilizar qualquer tipo de transporte público coletivo, municipal, intermunicipal ou interestadual, exceto os serviços seletivos e especiais. Nesse caso, poderá ser descontada a importância equivalente a 6% do salário do empregado, limitado ao valor integral do vale transporte. Essa é a participação do empregado no custo do vale-transporte

**Fique atento:** o vale-transporte nunca deverá ser fornecido em dinheiro. Deve ser adquirido nos postos autorizados e posteriormente entregue ao empregado

**12**

### **Vale-refeição**

A empresa deverá verificar na convenção coletiva de trabalho da categoria se existe a obrigação em fornecer o vale-refeição ao empregado.



## **DIREITOS DO TRABALHADOR**

O empregado do MEI tem os mesmos direitos trabalhista que qualquer empregado. Ou seja, o MEI deverá pagar normalmente as férias, 1/3 do salário de férias, 13º Salário, FGTS, aviso-prévio, horas extras, adicional noturno, etc.

Dica: Não deixe de consultar a convenção coletiva de trabalho firmada entre o sindicato das empresas e o sindicato dos empregados para conhecer as regras acordadas para o seu segmento empresarial

### **FIQUE ATENTO ÀS NORMAS REGULADORAS DO TRABALHO – NRS**

As NRs determinam algumas obrigações que vem ser cumpridas pelo MEI para zelar pela integridade física e psíquica do seu empregado.

**NR 06** – Equipamento de Proteção Individual (EPI): trata da obrigatoriedade em fornecer e aplicar todas as medidas possíveis para eliminar ou minimizar riscos de acidentes, de acordo com o tipo de risco.

**NR 07** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): determina que o empregado realize exames médicos, à custa do empregador, na admissão, periodicamente (geralmente anual), na mudança de função, na demissão, no afastamento e no retorno ao trabalho.

**NR 09** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): tem por objetivo a prevenção da saúde e qualidade de sua vida dos seus funcionários. Recomendamos que o MEI terceirize essa atividade contratando empresa de prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. Solicite indicação a outros empresários ou pesquise nos sites de busca da internet e escolha a empresa da sua preferência.

**Fique atento:** Opte pelos serviços de um contador e Concentre esforços na atividade da sua empresa.

## **DICA**

Recomendamos que você, MEI, contrate um contador para lhe oferecer os serviços de assessoria em departamento de pessoal.

Estes profissionais detêm conhecimentos específicos sobre a legislação vigente, garantindo o cumprimento de todas as exigências e obrigações legais com o seu empregado.

Dessa forma, você que é MEI não precisará ter dor de cabeça com erros, atrasos e autuações, podendo concentrar todos os seus esforços na principal atividade da sua empresa.



0800 570 0800

[www.pe.sebrae.com.br](http://www.pe.sebrae.com.br)

  /sebraepe   @sebraepe